

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.**  
**01/2015 - FUMTUR**

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de março de dois mil e quinze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e, representando a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., o Sr. Roberto Carlos Imme, representando a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., o Sr. David Alencar da Silva, para abertura dos envelopes de Habilitação da Tomada de Preço nº 01/2015 – FUMTUR.

Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Aberta a palavra aos participantes, o representante da licitante CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em relação aos documentos apresentados pela licitante SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, se manifestou da seguinte forma:

- a empresa não apresentou a Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no Município sede da proponente, conforme exigência do item 7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira, letra “d” do Edital;

- na Certidão de Acervo Técnico – CAT do engenheiro eletricista consta que existem dois atestados de capacidade técnica, porém foi apresentado apenas um.

Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos, em especial, encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil dos mesmos, em especial do item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira e análise e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.6 - Qualificação Técnica do Edital.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro

ANDREA TAISE FRANZ  
Secretária

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA  
LTDA

SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA